



Poder Legislativo  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

### Gabinete do Deputado Dr. Gomes (PODEMOS-AM)

## Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Assuntos Indígenas e Promoção Social - CDHPDAIPS

**Matéria:** PROJETO DE LEI N. 681/2024

**Autoria:** Deputada: Mayara Pinheiro

**Relator:** Deputado Dr. Gomes

**Altera na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que “Consolida a Legislação relativa à Pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo-TEA e dá outras providências. (Fixação de Sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas com o transtorno do Espectro Autista (TEA) em quartos ou enfermarias hospitalares”.**

### PARECER:

#### I – RELATÓRIO:

No dia 31 de outubro do ano de 2024, a Ilustre Deputada **Mayara Pinheiro**, apresentou o Projeto de Lei nº 681/2024, que altera, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências (fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em quartos ou enfermarias hospitalares)

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 01, 04 e 05 de novembro de 2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Relatoria do Ilustre Deputado Felipe Souza, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 09 de dezembro de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 681/2024 de Autoria da Ilustre Deputada **Mayara Pinheiro**.

Em seguida a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do Ilustre Deputado George Lins, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 19 de maio



Comissão de Saúde e Previdência Social  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.026851:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 22/06/2025 14:34:19

Manaus – AM, WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - EM 23/06/2025 08:24:16

Fone: (92) 3183-4407 – CSPS 4º andar DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 23/06/2025 08:51:52

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - EM 23/06/2025 13:11:54





**Gabinete do Deputado Dr. Gomes (PODEMOS-AM)**  
**Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Assuntos Indígenas e Promoção Social - CDHPDAIPS**

de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº **681/2024** de Autoria da Eminent Deputada **Mayara Pinheiro**.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **681/2024** de Autoria da Nobre Deputada **Mayara Pinheiro**, que altera, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências (fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em quartos ou enfermarias hospitalares)

É o Relatório. Passo a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei Altera, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências (fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em quartos ou enfermarias hospitalares)

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Assuntos Indígenas e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, pois entendemos ser de suma importância este projeto.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminent interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

## **III – VOTO DO RELATOR:**

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **681/2024** de Autoria da Nobre Deputada **Mayara Pinheiro**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ASSUNTOS INDÍGENAS E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2025.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**DR. GOMES**

**DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS/AM**

**RELATOR**



Comissão de Saúde e Previdência Social  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.026851:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 22/06/2025 14:34:19

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - EM 23/06/2025 08:24:16

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 23/06/2025 08:51:52

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - EM 23/06/2025 13:11:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2CDAF0020013C136 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

